



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei Ordinária nº 1782, de 18 de dezembro de 2023

"Da nova denominação à via publica na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua que inicia na Rua Arnaldo Martins Dias e termina na divisa com o Córrego, localizada no Bairro Areado, Municipio de Lajinha, estado de Minas Gerais passa a denominar- se Rua Rua Eduardo de Oliveira Dias.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 18 de dezembro de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal